



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prestação de Contas 01/2025.

1) RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu, no dia 25 de novembro de 2025 a presente Prestação de Contas de Governo de nº. 01/2025 que trata do julgamento das contas de governo referente do Município de Armação dos Búzios referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins.

As contas de governo referentes ao exercício de 2023 foram analisadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro recebendo parecer favorável com ressalvas, determinações, recomendação, comunicação e arquivamento.

1.1) Do Parecer Prévio do Tribunal de Contas

Os Conselheiros do TCE-RJ acordaram pela emissão de Parecer Prévio Favorável com ressalvas, determinações, recomendação, comunicação e arquivamento, nos exatos termos do voto do Conselheiro Relatora.

Em seu relatório, o Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável sendo alguns dos pontos levantados os seguintes:

- A abertura de créditos adicionais especiais suplementares não ultrapassou o limite estabelecido na LOA e nas leis específicas, observando o preceituado no inciso V, do art. 167 da Constituição Federal;

- O limite de dívida pública consolidada previsto no inciso II do art. 3º da Resolução de nº. 40/01 do Senado Federal foi respeitado;

- Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício de 2023 ficaram dentro do limite previsto na alínea b' do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal 101/00;

- O município aplicou 97,95% dos recursos do FUNDEB no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, cumprindo assim, o limite mínimo de 70% conforme determinado no art. 26 da Lei Federal 14.113/2020.

- O município cumpriu o limite mínimo de 25% de aplicação de recursos em educação previsto no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado 29,02% das receitas de impostos e transferência de impostos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- O município aplicou 31,39% das receitas de impostos e transferências de impostos em ações de serviços públicos de saúde, cumprindo o limite mínimo de 15% estabelecido no art. 7º da Lei Complementar Federal 141/2012;

Não obstante a opinião pela aprovação a douta Conselheira observou algumas inconsistências, mas não considerou nenhuma delas como irregularidades. Tais inconsistências foram registradas como Ressalvas e suas correspondentes Determinações e Recomendação. Por fim, destaca-se que estas inconsistências, se não forem sanadas nos próximos exercícios, poderão ocasionar a rejeição de contas futuras.

2) VOTO

Ressalte-se que o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo tem espeque no art. 35, inciso IX da Lei Orgânica Municipal que elenca esta deliberação como competência privativa da Câmara Municipal.

A fiscalização contábil financeira e orçamentária é função típica do Poder Legislativo assim como a função de legislar. Esta fiscalização é exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro conforme versa o art. 69, Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em respeito ao art. 125, incisos I e II da Constituição Estadual apresenta parecer prévio sobre as contas dos municípios e sugere medidas para a apreciação final que compete exclusivamente ao Poder Legislativo.

É importante salientar que no caso em comento está se tratando da análise das contas de governo, que tem por escopo, a partir dos diversos demonstrativos contábeis e extracontábeis que integram os autos, informar acerca da gestão pública, enfocando seus aspectos orçamentários e financeiros, que têm aplicação direta nas variações e no saldo do patrimônio público, bem como nas conjunturas econômica e sociais locais.

O foco das contas de governo é analisar a execução do orçamento público e seus planos em face dos mandamentos constitucionais e legais que lhe servem de norte, como por exemplo a aplicação de gastos mínimos e máximos e atendimento de medidas pré-definidas. Ou seja, são analisados tão somente os macroefeitos da gestão pública.

Após minuciosa análise das contas apresentadas, o tribunal emitiu parecer favorável à aprovação das contas de governo do exercício de 2023. O parecer do TCE-RJ destacou a conformidade das contas com os princípios constitucionais e legais,

Isto posto, é possível averiguar que a análise do tribunal se mostrou razoável e proporcional ao opinar pela aprovação das contas. O TCE-RJ não identificou nenhuma irregularidade capaz de macular as contas apresentadas. Tão somente foram



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

apresentadas ressalvas, determinações, recomendações e comunicações que, mesmo não ensejando parecer contrário devem obrigatoriamente ser observadas pelo Poder Público o mais rápido possível.

Desta forma, se mostra irretocável o parecer do órgão auxiliar, com isso, opino pela APROVAÇÃO das contas de governo referentes ao exercício de 2023, sobre a responsabilidade do Sr. Prefeito Alexandre de Oliveira Martins.

Armação dos Búzios, 6 de março de 2026.


AURELIO BARROS AREAS
Relator




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente parecer, nos termos apresentados pelo Relator, no âmbito da Prestação de Contas nº 1/2025, que trata da análise das Contas de Governo referentes ao exercício de 2023, ficando registrado o voto contrário do vereador Raphael Amaral Lima Braga. É o parecer.

Armação dos Búzios, 6 de março de 2026.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro



ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, se reuniu a Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação da Prestação de Contas nº 01/2025, referente ao julgamento das contas de governo do Município de Armação dos Búzios relativas ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Prefeito Alexandre de Oliveira Martins. Aberta a reunião, foi apresentada a matéria encaminhada a esta Comissão, acompanhada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), que opinou pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas de governo, com ressalvas, determinações, recomendação, comunicação e arquivamento. O Relator da matéria, vereador Aurélio Barros Areas, apresentou seu voto, destacando que o Tribunal de Contas verificou a observância dos limites constitucionais e legais, dentre eles: o respeito ao limite de abertura de créditos adicionais; o cumprimento do limite de despesa com pessoal; a aplicação mínima de recursos em educação e saúde; bem como o cumprimento do percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica. Ressaltou ainda que as inconsistências apontadas pelo Tribunal foram registradas como ressalvas, acompanhadas de determinações e recomendações, não configurando irregularidades capazes de ensejar a rejeição das contas. Após análise da matéria e das conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão deliberou sobre a Prestação de Contas nº 1/2025. O vereador Raphael Amaral Lima Braga apresentou voto contrário ao parecer do Relator. Assim, por maioria, a Comissão acompanhou o voto do Relator, opinando pela aprovação, nos termos do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de março de 2026.


AURELIO BARROS AREAS

Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA

Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA

Membro